



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b> <b>ALUMÍNIO - SP</b> PROTÓCOLO N.º <u>1548,26</u>   <b>RÚBRICA</b>
--

## MENSAGEM 38/2026

Alumínio, 25 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei 38/26, cuja a presente manifestação tem como objetivo apresentar justificativas técnicas, administrativas e sociais para a criação do Conselho Municipal de Esporte de Alumínio e do Fundo Municipal de Esporte, instrumentos fundamentais para o fortalecimento das políticas públicas esportivas no município.

O esporte exerce papel essencial no desenvolvimento humano, social e educacional da população, sendo reconhecido como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde, prevenção à violência, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida. Diante disso, torna-se necessário que o Município possua mecanismos estruturados, permanentes e transparentes para planejamento, acompanhamento e execução das ações esportivas.

A criação do Conselho Municipal de Esporte representa importante avanço institucional, uma vez que possibilitará maior participação da sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao esporte. O Conselho permitirá que representantes da comunidade, entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos participem ativamente das decisões, garantindo maior legitimidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos e na definição das prioridades do setor.

A composição do Conselho Municipal de Esporte será formada por representantes do Departamento Municipal de Esportes, do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Educação e por representantes da sociedade civil, assegurando gestão participativa, integração entre as políticas públicas e ampla representatividade social. Essa composição fortalece o caráter democrático do Conselho e garante que diferentes setores contribuam para o planejamento e acompanhamento das ações esportivas do município.

Além disso, o Conselho funcionará como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, fortalecendo o controle social sobre as ações desenvolvidas pela administração pública. Tal medida assegura que as políticas esportivas não fiquem restritas exclusivamente ao Poder Executivo, promovendo gestão compartilhada, democrática e participativa.

Paralelamente, a criação do Fundo Municipal de Esporte torna-se indispensável para garantir suporte financeiro adequado às políticas públicas esportivas. O Fundo permitirá a captação, organização e destinação específica de recursos voltados ao desenvolvimento do esporte municipal, proporcionando maior segurança administrativa e financeira para investimentos em projetos, eventos, programas de iniciação esportiva, manutenção de espaços esportivos, apoio a atletas e incentivo às diversas modalidades esportivas.

A existência do Fundo Municipal também possibilita ao Município ampliar sua capacidade de celebrar convênios, receber repasses estaduais e federais, captar emendas parlamentares,



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

firmar parcerias e participar de programas governamentais que frequentemente exigem estrutura financeira própria e regulamentada.

Importante destacar que a criação desses instrumentos acompanha uma tendência moderna de gestão pública, adotada por diversos municípios brasileiros, que compreendem a necessidade de profissionalizar, organizar e democratizar a política esportiva local.

Outro aspecto relevante refere-se à transparência e fiscalização. Com a atuação do Conselho Municipal de Esporte, haverá acompanhamento contínuo das ações, programas e aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal, garantindo maior responsabilidade administrativa, controle social e efetividade das políticas implementadas. A participação de diferentes representantes da sociedade fortalece a credibilidade das ações públicas e assegura maior fiscalização dos investimentos realizados.

Dessa forma, a criação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte de Alumínio representa medida estratégica, necessária e de interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento do esporte municipal, para a ampliação da participação popular e para a construção de uma gestão mais transparente, eficiente e democrática.

Em face exposto, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação diante do relevante interesse público envolvido.

Renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANA PAULA DE CASSIA NETTO**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência ao Senhor  
**Vereador Jean Ricardo de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Alumínio – SP.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 38/2026

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo do Fundo Municipal de Esportes do Município de Alumínio e dá outras providências.**

**ANA PAULA DE CASSIA NETTO**, Prefeita do Município de Alumínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**

##### **Seção I**

##### **Da Criação e Finalidade**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Alumínio – CMEA.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente ao Departamento Municipal responsável pelas políticas públicas de esporte, integrando o Sistema Municipal de Esporte.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte municipal, na consolidação das políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte no Município.

Parágrafo único. A política municipal de esporte observará os princípios da democratização do acesso, inclusão social, participação popular, promoção da saúde, transparência administrativa e valorização do esporte educacional, comunitário e de rendimento.

##### **Seção II**

##### **Das Competências**

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I – cooperar com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas públicas de esporte;

II – apoiar iniciativas voltadas ao incentivo da prática esportiva, atividades físicas e lazer;

III – auxiliar o Poder Público Municipal na formulação de políticas públicas relacionadas ao esporte;





# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

IV – opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros destinados às entidades esportivas sediadas no Município;

V – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte;

VI – contribuir para integração entre esporte, educação, saúde, assistência social, turismo e lazer;

VII – acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – incentivar programas de formação esportiva, inclusão social e desenvolvimento do esporte amador;

X – zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte.

## Seção III

### Da Composição e do Mandato

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes;

II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

IV – 03 (três) representantes da sociedade civil.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos Departamentos.

§2º Os representantes da sociedade civil deverão possuir atuação ou vínculo com atividades esportivas, recreativas, educacionais ou de promoção social no Município.

§3º Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§5º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Esporte não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

§6º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões realizadas no período de 01 (um) ano perderá automaticamente o mandato.

**Art. 6º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esporte serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor designado pelo Departamento Municipal responsável pelas políticas públicas de esporte.

## **Seção IV**

### **Das Reuniões**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á ordinariamente no mínimo 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 9º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 04 (quatro) membros.

**Art. 10.** De todas as reuniões serão lavradas atas, assinadas pelos membros presentes.

## **Seção V**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Esporte poderá instituir comissões temáticas temporárias ou permanentes para estudo e análise de assuntos específicos.

**Art. 12.** O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Esporte poderá articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas das esferas federal, estadual e municipal.

**Art. 14.** As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## Seção I

### Da Criação e Finalidade

**Art. 15.** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Alumínio – FMEA, de natureza contábil e financeira.

**Art. 16.** O Fundo Municipal de Esporte tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente programas, projetos, ações e atividades esportivas desenvolvidas pelo Município ou por entidades sem fins lucrativos com atuação no Município.

**Art. 17.** O Fundo Municipal de Esporte será administrado pelo Departamento Municipal responsável pelas políticas públicas de esporte, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte.

## Seção II

### Das Receitas

**Art. 18.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
- III – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos e instrumentos congêneres;
- IV – emendas parlamentares;
- V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI – patrocínios destinados a eventos e projetos esportivos;
- VII – receitas provenientes da utilização de espaços esportivos públicos, observada a legislação vigente;
- VIII – multas e indenizações decorrentes de danos causados aos equipamentos esportivos municipais;
- IX – valores provenientes de inscrições em eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- X – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- XI – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.

## **Seção III**

### **Da Gestão e Aplicação dos Recursos**

**Art. 19.** O orçamento do Fundo Municipal de Esporte integrará o orçamento geral do Município, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 20.** Compete ao Departamento Municipal de Esporte responsável pelas políticas públicas de esporte:

- I – administrar os recursos do Fundo;
- II – elaborar planos de aplicação dos recursos;
- III – apresentar relatórios de gestão e prestação de contas ao Conselho Municipal de Esporte;
- IV – manter controle contábil e financeiro dos recursos;
- V – executar as deliberações do Conselho Municipal de Esporte relacionadas ao Fundo.

**Art. 21.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados prioritariamente em:

- I – programas de iniciação esportiva;
- II – incentivo ao esporte amador e comunitário;
- III – capacitação profissional na área esportiva;
- IV – participação de atletas e equipes em competições;
- V – manutenção e melhoria de equipamentos esportivos públicos;
- VI – realização de eventos esportivos;
- VII – ações de inclusão social por meio do esporte.

**Art. 22.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte estarão sujeitos à fiscalização do Conselho Municipal de Esporte, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **Seção IV**

### **Das Disposições Finais**



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

**Art. 23.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, Alumínio, 25 de maio de 2026

**ANA PAULA DE CASSIA NETTO**  
Prefeita Municipal